PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA "FUTEBOL É PAZ" NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE NATAL, COM A PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE CLUBES ESPORTIVOS LOCAIS NA PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, DO RESPEITO ENTRE TORCIDAS E DA VALORIZAÇÃO DO FUTEBOL COMO INSTRUMENTO EDUCATIVO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Natal, o Programa "Futebol é Paz", com o objetivo de promover a cultura de paz, incentivar o respeito entre torcidas e valorizar o futebol como ferramenta educativa nas escolas públicas municipais e estaduais.

Parágrafo único. O Programa será identificado pelo slogan: *"Na escola, todo jogo é coletivo."*

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Promover o respeito mútuo entre torcedores e estimular a convivência pacífica entre estudantes com diferentes preferências esportivas;
II – Contribuir para a prevenção da violência no esporte, por meio da educação, do diálogo e de ações formativas;
III – Reconhecer o futebol como espaço de inclusão social, cidadania e convivência saudável;
IV – Envolver os clubes de futebol locais em ações educativas realizadas em ambiente escolar.

Art. 3º As ações do Programa serão executadas por meio de parcerias entre as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, clubes de futebol da cidade e organizações da sociedade civil, e poderão incluir:

I – Visitas conjuntas de representantes dos clubes às escolas, como forma de exemplo de respeito entre torcidas;
II – Realização de rodas de conversa, oficinas, palestras e atividades interativas voltadas para o respeito no esporte;
III – Sessões recreativas com práticas esportivas mediadas por profissionais de educação física e facilitadores de diálogo;
IV – Distribuição de materiais educativos com mensagens voltadas à promoção da paz e da convivência no esporte.

Art. 4º As escolas interessadas em participar do Programa deverão se inscrever por meio de seus setores pedagógicos ou de esporte e lazer.

§1º A seleção das escolas será baseada em critérios como adesão, estrutura disponível e manifestação de interesse.

§2º Terão prioridade na seleção as escolas localizadas em áreas com histórico de conflitos entre torcidas ou com maior envolvimento de estudantes em torcidas organizadas.

Art. 5º Os clubes parceiros deverão informar previamente as datas em que poderão participar das atividades nas escolas, sendo o cronograma articulado pela Prefeitura em conjunto com as unidades escolares participantes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar acordos e parcerias com instituições esportivas, universidades, organizações não governamentais e demais entidades, com vistas à implementação, avaliação e ampliação do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, __ de _____ de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa "Futebol é Paz" no Município de Natal, com foco na promoção da cultura de paz, do respeito entre torcidas e da valorização do futebol como instrumento educativo nas escolas públicas.

O futebol, além de ser uma das principais expressões culturais e esportivas do nosso país, é também um meio poderoso de socialização e formação de valores. No entanto, infelizmente, o ambiente esportivo, especialmente entre torcidas organizadas, tem sido marcado por episódios de intolerância e violência, inclusive envolvendo jovens em idade escolar.

Diante desse cenário, torna-se urgente e necessário utilizar o ambiente escolar como espaço estratégico para promover o diálogo, o respeito às diferenças e a convivência pacífica entre estudantes com diferentes preferências esportivas. O Programa "Futebol é Paz" busca justamente transformar essa paixão pelo esporte em ferramenta de educação, inclusão e cidadania.

Ao propor ações como rodas de conversa, oficinas, práticas esportivas orientadas e visitas de representantes de clubes às escolas, o Programa visa não apenas à prevenção da violência, mas também à construção de vínculos positivos entre os jovens, fortalecendo o sentimento de pertencimento e respeito ao próximo.

Além disso, a proposta prevê a articulação entre escolas, clubes de futebol, secretarias de educação e organizações da sociedade civil, criando uma rede de apoio e responsabilidade compartilhada. A iniciativa prioriza, inclusive, escolas localizadas em áreas mais vulneráveis a conflitos entre torcidas, promovendo ações concretas de pacificação social.

Com isso, o Projeto de Lei contribui diretamente para a formação de uma cultura de paz, para a melhoria do ambiente escolar e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Vereador Daniell Rendall